



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO 23/2026**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. É necessária uma solução para Gestão Previdenciária com foco em RPPS.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Inserido item nº 59 no PCA do ano de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social e permitir atualização sempre que necessário.

4.2. As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.



- 4.3. A solução deverá possuir software central que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em hospedagem em nuvem.
- 4.4. A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada.
- 4.5. A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico.
- 4.6. Deverá oferecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.
- 4.7. A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social e deverá atender todas as exigências da legislação vigente e suas atualizações, inclusive deve estar parametrizado com as instruções normativas do TCE/PR.
- 4.8. Deverá garantir muita integração entre os módulos e submódulos, compreendendo a ausência de replicação de tarefas, de duplicação de dados de uso compartilhado e a troca automática de informações.
- 4.9. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.
- 4.10. Em caso de alteração legislativa, o sistema deverá ser devidamente parametrizado para realizar os cálculos e emitir os documentos pertinentes em conformidade com a nova legislação.
- 4.11. **O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, que serão avaliadas por ocasião da Demonstração Técnica.**
- 4.12. Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica CSV e ainda documento de texto. Nos



casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página).

- 4.13. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.
- 4.14. O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais, a saber: SIPREV-MPS, E-Social, TCE/PR.
- 4.15. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada, nos moldes exigidos pelo TCE/PR.
- 4.16. O sistema deve possibilitar, com precisão e eficiência, a importação das aposentadorias e pensões para o sistema do TCE-PR, por meio do SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal (Módulo Aposentadoria), para fins de registro de benefícios.
- 4.17. Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.
- 4.18. Deve gerar:
 - 4.18.1. Emissão do relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações



compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;

- 4.18.2. Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- 4.18.3. Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;
- 4.18.4. Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 1.467/2022 ou outra que vier a substituí-la;
- 4.18.5. Termo de Opção de Benefício.
- 4.18.6. O sistema deve elaborar automaticamente minuta editável de ato de concessão de benefícios, com fundamento nas regras constantes do termo de ciência, na opção pela regra aplicável e nos cálculos realizados, seguindo o modelo disponibilizado pelo TCE-PR, por meio da Instrução Normativa nº 98/2014 ou outra que vier a substituí-la, devendo o módulo permitir a alteração do texto-padrão dos atos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, sempre que esta entender necessário, a fim de adequá-lo às demandas institucionais do FAZPREV

REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

- 4.19. A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do FAZPREV.
 - 4.19.1. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 3



segundos para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários.

- 4.20. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

MÓDULO DE CADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

- 4.21. Deve permitir o cadastramento de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- 4.22. Deve permitir o recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 4.23. Deve permitir a integração com o Sistema SIRC, permitindo a importação e exportação de dados;
- 4.24. Deve permitir a exportação de dados para avaliação atuarial;
- 4.25. Deve permitir a comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- 4.26. Deve permitir o controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- 4.27. Deve realizar o cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;



- 4.28. Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- 4.29. Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social, bem como destacando o tempo de efetivo exercício na função de magistério;
- 4.30. Possibilitar a importação das informações disponíveis no Extrato Previdenciário (CNIS) e da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS do servidor e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público, de forma individual e em lote.
- 4.31. Possibilitar a importação de relatórios de faltas e afastamentos em formato .pdf;
- 4.32. Manter o registro de todos os afastamentos com ou sem remuneração;
- 4.33. Possibilitar lançar os afastamentos que deduzem o tempo de contribuição de forma manual no sistema e a configuração dos afastamentos para deduções apenas em casos específicos – a exemplo da dedução de tempo de magistério.
- 4.34. Possibilitar criar tipos de afastamentos diferenciados, conforme a necessidade do RPPS.
- 4.35. Possibilitar cadastros de empresas, para inclusão do tempo trabalhado dos servidores.
- 4.36. No módulo de cadastro do servidor(a), especialmente no campo relacionado ao tempo de contribuição, deverá conter funcionalidade que permita identificar e registrar o tipo de vínculo correspondente ao tempo averbado (ex.: estatutário, celetista, regime próprio de outro ente, regime geral, militar, entre outros).
- 4.37. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais:
 - 4.37.1.1. por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade etc.);
 - 4.37.1.2. por empresa;
 - 4.37.1.3. por cargos;



- 4.37.1.4. Em licença (com ou sem remuneração);
 - 4.37.1.5. de dependentes;
 - 4.37.1.6. das contribuições;
 - 4.37.1.7. por benefícios;
 - 4.37.1.8. com dados do INSS;
 - 4.37.1.9. segurados que cumprem os requisitos de aposentadoria;
 - 4.37.1.10. para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.
- 4.38. O sistema deve permitir ainda a emissão de relatórios gerenciais e operacionais com possibilidade de aplicação de filtros dinâmicos, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.38.1.1.1. Forma de reajuste do benefício (paridade ou reajuste pelo RGPS);
 - 4.38.1.1.2. Período de referência do relatório;
 - 4.38.1.1.3. Data de Início do Benefício (DIB);
 - 4.38.1.1.4. Indicação de Moléstia Grave;
 - 4.38.1.1.5. Idade do segurado;
 - 4.38.1.1.6. CPF;
 - 4.38.1.1.7. Telefone para contato;
 - 4.38.1.1.8. Matrícula no RPPS (inativo) e matrícula na Prefeitura (ativo), quando aplicável;
 - 4.38.1.1.9. Exercício de funções exclusivas de magistério;
 - 4.38.1.1.10. Tipo de aposentadoria, conforme a regra de concessão aplicada;
 - 4.38.1.1.11. Total do tempo líquido aproveitado na concessão do benefício;
 - 4.38.1.1.12. Data de homologação do ato de concessão pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
 - 4.38.1.1.13. Detalhamento dos tempos averbados por meio de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).



- 4.39. Permitir a emissão de relatório de segurados e beneficiários falecidos em um determinado período a ser indicado pelo operador. Saliente-se que o referido relatório deverá conter todas as informações relevantes a respeito do segurado/beneficiário (situação no momento do falecimento, nº de matrícula, CPF, RG, PIS/PASEP, sexo, data de nascimento, data de admissão, data de aposentadoria, etc.).

MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- 4.40. O sistema deve permitir a importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e do Poder Legislativo e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público, bem como cadastros de informação do tempo de funções de magistério e contagem do tempo de carreira e no cargo;
- 4.41. Importação das informações disponíveis no Extrato Previdenciário (CNIS) e da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS do servidor e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público, de forma individual ou em lote.
- 4.42. Deve permitir lançamento de ocorrências em lote (via importação) em formato PDF ou individual.
- 4.43. Para emitir a simulação o sistema deve considerar os afastamentos cadastrados e efetuar as deduções, se for o caso.
- 4.44. Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- 4.45. Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a



- decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
- 4.46. O sistema deve emitir mapa detalhado dos tempos de contribuição considerados na simulação, bem como a identificação clara dos períodos utilizados no cálculo;
- 4.47. A simulação deve conter informação expressa de que os períodos utilizados foram declarados pelo servidor exclusivamente para fins estimativos;
- 4.48. A simulação deve conter advertência de que a efetiva concessão do benefício dependerá da comprovação formal dos períodos por meio da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do regime previdenciário de origem;
- 4.49. A simulação deve conter, quando aplicável, exigência de comprovação documental do exercício exclusivo nas funções de magistério;
- 4.50. A simulação deve conter exigência de comprovação documental dos períodos que demandem caracterização como tempo de serviço público.

PROJEÇÃO DE APOSENTADORIA E CÁLCULO DOS PROVENTOS E PENSÕES

- 4.51. A partir do registro das bases de contribuição de cada servidor já cadastrado no software deve ser possível realizar a projeção de aposentadoria e cálculo do valor dos proventos e/ou pensões de acordo com as diversas regras de concessão de aposentadoria:
- 4.51.1. Aposentadoria Programada - Art.36-A da Lei Municipal nº 070/2001;
- 4.51.2. Aposentadoria Programada (Magistério) - §1º do Art.36-A da Lei Municipal nº 070/2001;
- 4.51.3. Regra Art.40, §1º, III, "a" - Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Tempo de Contribuição;



- 4.51.4. Art.40, §1º, III, "a" c/c §5º - Magistério - Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Tempo de Contribuição;
- 4.51.5. Regra Art.40, §1º, III, "b" - Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Idade;
- 4.51.6. Regra Art.40 - Ec 41 - (após 31/12/2003) - Por Idade - Magistério (Conforme Prejulgado nº 38 TCE PR);
- 4.51.7. Regra Art.40 - Ec 41 - (de 01/01/2004 até 03/12/2015) - Compulsória;
- 4.51.8. Regra Art.40 - Ec 88 - Lei Compl.152/2015 (A partir de 04/12/2015) - Compulsória;
- 4.51.9. Regra Art.40 - Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Invalidez Perm. Prov. Proporcionais;
- 4.51.10. Regra Art.40 - Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Invalidez Perm. Prov. Integrais;
- 4.51.11. Regra Art.40 - § 4º, III da CF C/C Art. 4º do Anexo II da Portaria - MPT 1.467/2022 - Insalubridade;
- 4.51.12. Regra Art.40 - §4º, I da CF, C/C Lei Compl.142 de 08/05/2013 C/C Anexo V da Portaria - MPT 1.467/2022 - Deficiência Física - Por Tempo de Contribuição;
- 4.51.13. Regra Art.40 - §4º, I da CF, C/C Lei Compl.142 de 08/05/2013 C/C Anexo V da Portaria - MPT 1.467/2022 - Deficiência Física - Por Idade;
- 4.51.14. Regra Transitória 1 - Art. 2º da Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Tempo de Contribuição - Integral C/Redutor;
- 4.51.15. Regra Transitória 1 - Art. 2º, §4º da Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Magistério - Por Tempo de Contribuição - Integral C/Redutor
- 4.51.16. Regra Transitória 2 - Art. 6º da Ec 41
- 4.51.17. Regra Transitória 2 - Magistério - Art. 6º da Ec 41 C/C Art.40, §5º da CF;
- 4.51.18. Regra Transitória 3 - Art. 3º da Ec 47;
- 4.51.19. Aposentadoria Invalidez Integral - Ec.70 e Art 6ºA Ec.41;



- 4.51.20. Regra Art.40 - Ec 20 - (até 31/12/2003) - Por Invalidez Perm. Prov. Proporcionais;
- 4.52. O sistema deverá ainda permitir o cadastro de outras regras/cálculos, conforme legislação vigente.
- 4.53. Deve permitir a impressão do cálculo de aposentadoria.
- 4.54. Efetuar controle dos benefícios de auxílio-doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício.

DESCRIPTIVO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

- 4.55. Realizar o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.
- 4.56. Permitir que o acúmulo do acúmulo realizado seja gravado no software para consulta e, se necessário, nos termos do §3º do Art. 24, seja revisto a realização do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103/2019.
- 4.57. Realizar o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário-mínimo de acordo com a data de vigência deste.
- 4.58. Permitir a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103/2019.
- 4.59. Vedar a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda.
- 4.60. Permitir, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103/2019.
- 4.61. Deve permitir a impressão do cálculo do acúmulo.



- 4.62. Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio-doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento.

MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

- 4.63. Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- 4.64. Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- 4.65. Emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- 4.66. Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;
- 4.67. Cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- 4.68. Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- 4.69. Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- 4.70. Conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- 4.71. Inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;
- 4.72. É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.



- 4.73. Emite guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.
- 4.74. A solução deverá conter mecanismo de controle de eventuais contribuições que ultrapassem o teto e/ou o subteto constitucional.

MÓDULO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- 4.75. Deve possibilitar elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 4.76. Deve possibilitar emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- 4.77. Deve possibilitar revisão da certidão de tempo de contribuição;
- 4.78. Deve emitir alerta, visível no cadastro do segurado, sempre que haja o registro de CTC emitida para o segurado;
- 4.79. O documento deve conter um campo de observações e possibilitar a inserção de informações complementares.

MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL

- 4.80. Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIRC – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL

- 4.81. Integração ao SIRC - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar beneficiário que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIPREV

- 4.82. Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.



- 4.83. Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- 4.84. Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- 4.85. Exportação dos Arquivos por Cargos.
- 4.86. Exportação dos Arquivos por Alíquotas.
- 4.87. Servidores
 - a. Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
 - b. Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
 - c. Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.
- 4.88. Histórico Financeiro
 - d. Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
 - e. Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
 - f. Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
 - g. Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- 4.89. Benefícios de Servidores
 - h. Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
 - i. Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.
 - j. Exportação dos Benefícios de Auxílio-Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

RECADASTRAMENTO

- 4.90. A solução deverá permitir o recadastramento on-line dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência.
- 4.91. A solução deverá conter método de identificação da identidade do aposentado ou pensionista (como leitura fácil ou identificação biométrica), para garantir que o recadastramento seja realizado pelo segurado e não por terceiro.



- 4.92. A solução deverá possibilitar emissão de relatório dos beneficiários que já efetuaram o recadastramento com a respectiva data.

MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- 4.93. Emissão de formulário para o COMPREV com os seguintes dados:
- k. Dados do Regime do Instituidor.
 - l. Nome.
 - m. Tipo do Regime.
 - n. CNPJ RPPS:
 - o. Dados Pessoais do Servidor.
 - p. NIT.
 - q. Nome.
 - r. Sexo / Data Nascimento / CPF
 - s. Nome da Mãe.
 - t. PIS / Pasep.
 - u. Endereço Completo
- 4.94. Dados do Benefício.
- v. Tipo Aposentadoria:
 - w. Tempo Total de Contribuição.
 - x. Tempo no RRPS.
 - y. Valor do Benefício.
 - z. Data Início do Benefício.
- 4.95. Dados Funcionais do Servidor.
- aa. Matrícula.
 - bb. Data ingresso no Serviço Público.
 - cc. Órgão de Lote.
 - dd. CNPJ.
- 4.96. Dados da Certidão de Tempo de Contribuição.
- ee. Tempo Total Líquido.
 - ff. Número CTC.
 - gg. Tempo Líquido.



hh. Total Dias.

MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA

- 4.97. Deve possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- 4.98. Deve possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- 4.99. Deve possibilitar parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- 4.100. Deve possibilitar a parametrização do rateio de pensão por morte.
- 4.101. Deve possibilitar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- 4.102. Deve possibilitar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

MÓDULO DE SEGURANÇA

- 4.103. Deve possibilitar a administração atribuir níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- 4.104. Deve possibilitar a auditoria nos módulos.
- 4.105. Deve possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- 4.106. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua



- identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;
- 4.107. Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;
- 4.108. O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;
- 4.109. O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.
- 4.110. Backup: deve ser realizado, diariamente e automaticamente, backup de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.
- 4.111. Criptografia: o Sistema Web deve contar com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados.
- 4.112. Confidencialidade: o sistema deve contar com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do Sistema Web.

SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.113. Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

DO TREINAMENTO

- 4.114. Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



4.115. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da sede do FAZPREV ou de forma remota, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Um Sistema de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, abrangendo licença anual de uso de sistema informatizado em plataforma web, destinado à simulação, cálculo e concessão de benefícios, emissão de certidões, relatórios e documentos oficiais, com migração de dados, implantação, treinamento presencial dos servidores e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Entre as opções disponíveis no mercado estão:

6.1.1. Desenvolvimento de sistema customizado: criação de solução específica através de empresa especializada em desenvolvimento de software.

6.1.1.1. Embora o desenvolvimento de sistema próprio ofereça possibilidades de personalização mais amplas, apresenta custos elevados, maior tempo de execução e incertezas quanto à adequação técnica, esta alternativa apresenta limitações significativas relacionadas ao prazo de desenvolvimento, custos envolvidos e riscos técnicos inerentes.

6.1.2. Aquisição de licença de sistema consolidado: contratação de solução já testada e implementada no mercado previdenciário se mostra mais vantajosa, pois disponibiliza soluções prontas, testadas e utilizadas por outros regimes previdenciários no país, permitindo rápida implantação, menor custo e maior confiabilidade.

6.1.2.1. Considerando a necessidade de implementação em prazo restrito e a disponibilidade de soluções maduras e consolidadas no mercado, a contratação de licença de sistema especializado demonstra maior viabilidade.



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se o **valor anual de R\$ 21.979,98 e de R\$ 109.899,90** (cento e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) **para o período de 60 meses**, conforme pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações similares, anexas ao processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O objeto em questão, licença anual de uso de sistema previdenciário em plataforma web, possui natureza intangível e continuada, sem geração de produto físico, resíduo sólido ou impacto ambiental relevante.

8.2. Por se tratar de solução digital, o ciclo de vida está relacionado à implantação, utilização, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual.

8.3. Toda a infraestrutura tecnológica (servidores, data centers, hospedagem e armazenamento em nuvem) é de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar disponibilidade, segurança da informação e integridade dos dados ao longo do contrato, conforme as boas práticas de sustentabilidade e governança digital.

8.4. Ao término da vigência, o ciclo se encerra com a migração, entrega ou devolução das bases de dados e registros gerados durante a execução contratual, sem qualquer ônus ao FAZPREV.

8.5. Dessa forma, o ciclo de vida do objeto limita-se à prestação e manutenção contínua do serviço.

8.6. A opção escolhida deverá atender a todos os requisitos do item 04 – Requisitos da Contratação.

8.7. O sistema deve ter funcionamento 24 horas por dia e dispor de suporte ao menos em horário comercial.

8.8. O suporte deve ocorrer em até 48 horas após a solicitação pelo FAZPREV.



8.8.1. Suporte técnico e assistência, por telefone e internet, durante o prazo de vigência do contrato.

8.9. Com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar qualquer descontinuidade entre o término do contrato vigente e a implantação do novo sistema, foi estabelecido o cronograma abaixo:

8.9.1. Autorização da autoridade competente: até janeiro/2026.

8.9.2. Elaboração do ETP e Termo de Referência: até março/2026.

8.9.3. Abertura e formalização do Pregão Eletrônico: março/2026.

8.9.4. Assinatura do novo contrato: até maio/2026, com início de vigência anterior ao encerramento do contrato atual (20/06/2026), iniciando a implantação, migração e treinamento do novo contrato.

8.9.5. O cronograma proposto assegura que a nova contratação esteja vigente e em fase inicial de execução antes do término do contrato atual, evitando interrupção dos serviços e possibilitando transição assistida, migração segura dos dados e capacitação dos servidores.

8.9.6. Assim, a execução do novo contrato deverá ocorrer de forma sobreposta e coordenada acional e integridade das bases previdenciárias, em observância aos princípios planejamento, eficiência e continuidade do serviço público.

8.9.7. O treinamento poderá ser de forma presencial ou remota.

9. JUSTIFICATIVA

9.1. A opção pela locação de software, em detrimento ao desenvolvimento de software próprio, justifica-se por apresentar rápida implantação, menor custo e maior confiabilidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. O objeto será contratado de forma unitária, tendo em vista tratar uso de sistema informatizado específico, cujo fornecimento, implantação e suporte técnico são indivisíveis. A execução do contrato por um único fornecedor é indispensável para garantir a integridade da base de



dados, a compatibilidade dos módulos, o suporte técnico centralizado e a padronização das rotinas operacionais.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Com a locação do software de gestão previdenciária espera-se:
 - 11.1.1. Conformidade legal e normativa: garantir aderência às normas legais e infralegais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), incluindo atualizações automáticas decorrentes de alterações legislativas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.1.2. Melhoria na qualidade e segurança das informações: assegurar maior integridade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade dos dados previdenciários, com mecanismos de controle de acesso, auditoria e backups regulares.
 - 11.1.3. Apoio à tomada de decisão: disponibilizar relatórios gerenciais, demonstrativos legais e painéis de indicadores que subsidiem o planejamento estratégico, a gestão atuarial e a tomada de decisões pela administração do FAZPREV.
 - 11.1.4. Continuidade e atualização tecnológica: assegurar o uso de solução tecnológica atualizada, com manutenção contínua, suporte técnico especializado e evolução funcional, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria.
 - 11.1.5. Melhoria no atendimento aos segurados e beneficiários: proporcionar maior agilidade, precisão e qualidade no atendimento, com acesso rápido às informações e maior confiabilidade nos cálculos e concessões de benefícios.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1. Designar gestor e fiscal do contrato.
- 12.2. Planejar a transição da base de dados.
- 12.3. Configurar perfis de acesso e políticas de segurança alinhadas à LGPD.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas/interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário há viabilidade para a contratação.

16. RESPONSÁVEIS PLANEJAMENTO

Responsável	Nome	Matrícula	Cargo	Assinatura
Elaborado por	Suzana Salete de Souza	50000664	Técnico em Controle Administrativo	
Revisado por	Willian Gaspar	50000554	Diretor Executivo/FAZPREV	
Aprovado por	Anderson Gabriel Hoshino	50000555	Diretor Presidente/FAZPREV	